



LEI Nº 174/2001

(27 de agosto de 2001)

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO COM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, contrato de permissão de uso de uma faixa de terreno localizada na Rua Dona Amália Sestini, nesta cidade, medindo 2.606,65m<sup>2</sup>, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A faixa de terreno de que trata este artigo será destinada a instalação de estacionamento.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a operar com o sistema "zona azul", no estacionamento referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 27 de agosto de 2001.

ROBERTO SEIXAS



**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

**ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS**

**Chefe da Seção Técnica Legislativa**